



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## PROJETO DE LEI Nº 16/2014 DE 03 DE JULHO DE 2.014

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com o Calendário de eventos festivos do Município”

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com o Calendário de eventos festivos do Município.

**Parágrafo Único** – Será nomeada, através de Decreto, uma Comissão para gerir os recursos e despesas com os eventos, mediante prestação de contas.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do artigo 1.º correrão por conta da seguinte dotação do atual orçamento:

02	Executivo
02.01	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Execução das Atividades Administrativas
041220002.2.002000	Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 300.000,00

**Artigo 3º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 24/13 de 05/11/2013, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0201	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

041220002	Execução de Atividades Administrativas
041220002.2.002000	Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00	Aplicações Diretas
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.32	Material de distribuição gratuita
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 2.000,00
3.3.90.34	Outras despesas pessoal decorrente contrato
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 76.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 11.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 210.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 03 de Julho de 2.014.

*Dercilio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal

Ao Sr. Presidente da Comissão  
de: Finanças e Orçamento

LUTÉCIA, 04 de Julho de 2014

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de Lei que "**autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com o Calendário de eventos festivos do Município**".

Estão programadas, como de praxe, uma série de atividades e eventos festivos para o 2º semestre de 2014 no Município de Lutécia.

Assim, solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação à presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 03 de Julho de 2.014.

*Dercilio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femagnet.com.br](mailto:plutecia@femagnet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## PROJETO DE LEI Nº 16/2014 DE 03 DE JULHO DE 2.014

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com o Calendário de eventos festivos do Município”

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com o Calendário de eventos festivos do Município.

**Parágrafo Único** – Será nomeada, através de Decreto, uma Comissão para gerir os recursos e despesas com os eventos, mediante prestação de contas.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do artigo 1.º correrão por conta da seguinte dotação do atual orçamento:

02	Executivo
02.01	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Execução das Atividades Administrativas
041220002.2.002000	Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 300.000,00

**Artigo 3º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 24/13 de 05/11/2013, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0201	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femagnet.com.br](mailto:plutecia@femagnet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

041220002	Execução de Atividades Administrativas
041220002.2.002000	Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00	Aplicações Diretas
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.32	Material de distribuição gratuita
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 2.000,00
3.3.90.34	Outras despesas pessoal decorrente contrato
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 76.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 11.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	01 Tesouro
Valor	R\$ 210.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 03 de Julho de 2.014.

**APROVADO**

Pelo Plenário da Câmara Municipal de  
Lutécia - SP, na Sessão \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*Dercilio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal

Ao Sr. Presidente da Comissão  
de: *Finanças e Documento*  
LUTÉCIA, 07 de Julho de 2014

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de Lei que "**autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com o Calendário de eventos festivos do Município**".

Estão programadas, como de praxe, uma série de atividades e eventos festivos para o 2º semestre de 2014 no Município de Lutécia.

Assim, solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação à presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 03 de Julho de 2.014.

*Dercilio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal